CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6044
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 29/2014
AUTOR: Vereador Luiz Carlos
EMENTA: "Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Resolução 29/2014, de autoria do ilustre Vereador Luiz Carlos, que possui o escopo de criar a Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor cuja finalidade é acompanhar os trabalhos do Legislativo Federal, incentivando a defesa dos direitos do Consumidor e a aplicação efetiva do Código de Defesa do Consumidor no Município de Salvador.

A Frente Parlamentar terá competência de propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo desenvolvimento e implementação de políticas em defesa do consumidor.

FUNDAMENTAÇÃO:

Importante trazer à baila o art. 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

> **Art. 174.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político - administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo.

O projeto em análise dispõe sobre a criação de uma frente parlamentar em Defesa do Consumidor. Dessa forma, o assunto abordado tem caráter político-administrativo, merecendo aprovação.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 29/2014**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 09 de Março de 2015.

Geraldo Júnior

Vereador - SD